

第 261/2010 號行政長官批示

鑑於判給夏巴工程（澳門）有限公司向澳門保安部隊事務局供應「吉普車」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與夏巴工程（澳門）有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「吉普車」的合同，金額為\$1,338,400.00（澳門幣壹佰叁拾叁萬捌仟肆佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一一年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

第 262/2010 號行政長官批示

鑑於判給澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「裝備」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「裝備」，金額為\$5,577,191.50（澳門幣伍佰伍拾柒萬柒仟壹佰玖拾壹元伍角整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一一年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

第 263/2010 號行政長官批示

鑑於判給澳門童軍總會舉辦「國防教育營」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2010

Tendo sido adjudicado à Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, o fornecimento de «Jipes» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, para o fornecimento de «Jipes» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 1 338 400,00 (um milhão, trezentas e trinta e oito mil e quatrocentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2011.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2010

Tendo sido adjudicado à Loja de Armas Macau, o fornecimento de «Equipamentos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento pela Loja de Armas Macau, de «Equipamentos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 5 577 191,50 (cinco milhões, quinhentas e setenta e sete mil, cento e noventa e uma patacas e cinquenta avos).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2011.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2010

Tendo sido adjudicada à Associação dos Escuteiros de Macau, a organização da «Jornada de Educação sobre a Defesa Nacional», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門童軍總會訂立舉辦「國防教育營」的合同，金額為\$11,969,632.00（澳門幣壹仟壹佰玖拾陸萬玖仟陸佰叁拾貳元整），並分段支付如下：

2010年.....\$ 7,000,000.00

2011年.....\$ 4,969,632.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第五章第四組「青年廳」內經濟分類「02.03.09.00.03文化、體育及康樂活動」項目的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

第 264/2010 號行政長官批示

鑑於判給Ove Arup & Partners Hong Kong Limited提供「新城E1區暨氹仔北海濱城市設計顧問技術」服務的執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Ove Arup & Partners Hong Kong Limited訂立提供「新城E1區暨氹仔北海濱城市設計顧問技術」服務的合同，金額為\$3,220,000.00（澳門幣叁佰貳拾貳萬元整），並分段支付如下：

2010年.....\$ 966,000.00

2011年.....\$ 2,254,000.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Associação dos Escuteiros de Macau, para a organização da «Jornada de Educação sobre a Defesa Nacional», pelo montante de \$ 11 969 632,00 (onze milhões, novecentas e sessenta e nove mil, seicentas e trinta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010..... \$ 7 000 000,00

Ano 2011..... \$ 4 969 632,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita na divisão 04 do capítulo 05.º «Departamento de Juventude», rubrica «02.03.09.00.03 Actividades culturais, desportivas e recreativas», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2010

Tendo sido adjudicada à Ove Arup & Partners Hong Kong Limited, a prestação dos serviços de «Assessoria técnica para a elaboração do Plano Urbano dos Novos Bairros da Zona E1 e da Orla Costeira do Norte da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Ove Arup & Partners Hong Kong Limited, para a prestação dos serviços de «Assessoria técnica para a elaboração do Plano Urbano dos Novos Bairros da Zona E1 e da Orla Costeira do Norte da Taipa», pelo montante de \$ 3 220 000,00 (três milhões e duzentas e vinte mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010..... \$ 966 000,00

Ano 2011..... \$ 2 254 000,00